



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

---

## DECRETO Nº 325/2015

**Regulamenta o horário comercial no dia 10/10/2014 em todo o perímetro urbano do município e da outras providências.**

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.740/2010, de 10/12/2010,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado que o horário de funcionamento do comércio em geral no perímetro urbano do município de Chopinzinho, no dia 10 de outubro de 2015, será até às 16h (dezesseis horas).

**Art. 2º** - Aos infratores do disposto no artigo 1º deste decreto serão penalizados conforme legislação municipal específica.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE OUTUBRO DE 2015.

**Rogério Masetto**  
Prefeito

Publicado no Jornal  
Gazeta Regional  
Nº373 de 06/10/2014 pg nº21B